



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2655, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional:

I - Suplementar, no valor de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

Recurso 4986- CAPS - Recurso federal

10.02.10.301.0042.2.127 - Saúde mental

(519) 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado - R\$ 1.500,00

(520) 3.1.90.11.00.00.00 - Venc e vantagens fixas- pessoal civil- R\$ 42.800,00

(525) 3.3.90.36.00.00.00 - Outros serv. terc. - pessoa física - R\$ 5.000,00

(527) 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serv. terc. Pessoa jurídica - R\$ 5.000,00

II - Especial, no valor de R\$ 13.301,00 (treze mil trezentos e um reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE - SMSMA -

Recurso 4986- CAPS - Recurso federal

10.02.10.301.0042.2.127 - Saúde mental

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações patronais - R\$ 800,00

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações patronais- R\$ 9.000,00

3.3.90.13.00.00.00 - Obrigações patronais - R\$ 500,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - pessoal civil - R\$ 1,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - R\$ 3.000,00

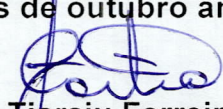
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação verificada no recurso 4986 - CAPS -recurso federal.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será suplementação e criação de elementos necessários para adequação do orçamento da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente para custear folha de pagamento, despesas de material de consumo, serviços de manutenção e aquisição de equipamentos para a realização dos serviços do CAPS I.

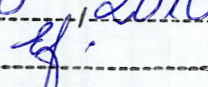
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de outubro ano de 2010.

PUBLICADO


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura

20/10/2010


Prefeitura Municipal

Micheli T. Guterres
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se